

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, regras gerais do Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 71/2016, de 31 de outubro de 2016.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 8899/2016

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

4 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de gavetas e discos para expansão da solução de armazenamento em disco (HP 3PAR 7200), com garantia de 60 (sessenta) meses, com instalação e configuração, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, deste Edital.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 14/12/2016.

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 19/12/2016.

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 19/12/2016.

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00 do dia 19/12/2016.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.tce.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações

referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia de Informação – STI, aos cuidados do servidor **Bruno Augusto Garcia da Silva**, através do endereço eletrônico bruno.silva@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7691 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos *sites* www.tce.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão somente as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR GLOBAL E A MARCA DO PRODUTO** já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata.**

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4 -SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES AOS CONSTANTES AO FINAL DO ANEXO I.

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 - Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *site* www.licitacoes-e.com.br.

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado, sob pena de desclassificação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e, sob pena de inabilitação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e com a Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviço compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

9 - HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

10.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.3 - Caso o licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

10.4 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa

11 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

11.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIV - RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes,

desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 – Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

8 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão, que neste caso somente acontecerá após a análise das amostras, é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do TCEES.

XVI - ORIENTAÇÕES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1 – Vide item 4, 5, 6 e 8 do Termo de Referência – ANEXO 1.

XVII - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO).

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 05 de dezembro de 2016.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

- 1.1 Aquisição de gaveta e discos para expansão da solução de armazenamento em disco (HP 3PAR 7200), com garantia de 60 (sessenta) meses, contemplando os serviços de instalação e configuração.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Atender a demanda atual e futura para armazenamento de arquivos e *backup* de dados do TCEES;
- 2.2 Permitir recuperação de dados de forma mais eficiente;
- 2.3 Proporcionar ao TCEES melhorias quanto à continuidade do negócio em caso desastre.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O TCEES, buscando atender as demandas internas de recursos para o desenvolvimento de suas atividades, atualizou em 2014 sua infraestrutura de armazenamento de dados com a aquisição da solução de armazenamento em disco (HP 3PAR 7200), através do contrato 08/2014;
- 3.2 Atualmente essa solução, que sustenta quase todos os serviços de TI fornecidos pelo TCEES, está com aproximadamente 90% de seu espaço para armazenamento alocado, o que é crítico para as demandas atuais;
- 3.3 Em decorrência do volume de dados do TCEES que cresce consideravelmente a cada ano, bem como o advento do Processo Eletrônico, e visando a adequação às novas demandas de sistemas e rotinas de contingência, como também garantir margem de segurança para o crescimento dos dados corporativos, verificou-se a necessidade de expansão da solução de armazenamento atual;
- 3.4 Esse crescimento do volume de dados significa, também, aumento do volume de *backup* a ser armazenado, além de ser necessário manter, por questões legais e fiscais, arquivos por longos períodos de tempo;
- 3.5 Como a maior necessidade é para o armazenamento de dados que não exigem discos de alto desempenho, estão sendo especificados discos mais lentos – que são relativamente mais baratos – mas com maior capacidade de armazenamento;
- 3.6 A quantidade de discos que está sendo solicitada é a mínima recomendada pelo fabricante do equipamento, para o tipo de disco especificado e as configurações atuais. Com isso, ainda restará espaço disponível na gaveta para expansão futura, se necessário, apenas com aquisição de discos;
- 3.7 A infraestrutura atual do TCEES, em termos de armazenamento de *backup*, é insuficiente para garantir o desempenho esperado, a confiabilidade necessária e, principalmente, o crescimento planejado, fazendo com que essa expansão seja essencial para garantir a cópia segura das informações, que se tornam cada vez mais críticas;
- 3.8 Essa expansão também permitirá diminuir a janela de *backup* e possibilitar uma recuperação de dados de forma mais rápida, além de agregar ganhos e melhorias importantes para a continuidade do negócio do TCEES;
- 3.9 Ressaltamos a criticidade desse equipamento. O Storage é essencialmente um equipamento

de alto desempenho e resiliente a falhas para armazenamento de dados. O Storage HP 3PAR 7200, equipamento ao qual se pretende realizar a expansão da capacidade de armazenamento, foi adquirido através do Processo TC nº 10016/2013 e possui garantia vigente até 08/05/2017, com possibilidade de renovação;

3.10 O equipamento em questão armazena não só os sistemas de TI hospedados no TCEES, mas também dados importantes, como processos eletrônicos e documentos de prestação de contas dos jurisdicionados. Falhas ou mal funcionamento do equipamento podem ocasionar desde a indisponibilidade de grande parte dos sistemas de TI até a perda de dados nele armazenados;

3.11 Para garantir o funcionamento do Storage, é essencial utilizar apenas componentes e peças homologados pelo fabricante do equipamento. A utilização de componentes que não sejam homologados também resulta na perda de garantia. A garantia possibilita uma rápida solução dos problemas e falhas que porventura venham a ocorrer, se tornando indispensável para esse equipamento;

3.12 Exposto os argumentos acima, a Secretaria de Tecnologia da Informação do TCEES considera necessária, para garantir a segurança de dados e continuidade dos serviços, a aquisição da expansão proposta neste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 **ITEM 01** – Gaveta de expansão com 12 discos de 4TB para o *storage HP 3PAR 7200*, com garantia de 60 (sessenta) meses.

4.1.1 Gaveta de expansão com 12 (doze) discos de 4TB 6G SAS 7.2K rpm e respectivas licenças para o sistema operacional do *storage*;

4.1.2 A gaveta de expansão deve suportar 24 (vinte e quatro) discos;

4.2 **ITEM 02** – Serviços de instalação e configuração.

Características mínimas dos serviços:

4.2.1 Analisar as informações do ambiente atual para criar plano de implantação dos equipamentos;

4.2.2 Enviar para aprovação da equipe do TCE o planejamento da instalação e configuração dos equipamentos em até 48 horas antes do início dos trabalhos;

4.2.3 Instalar, configurar e documentar com informações suficientes para pleno entendimento da implantação, todos os métodos, parâmetros, topologias ou outras informações passíveis de serem escolhidas para a implantação da solução;

4.2.4 Instalar, energizar e configurar os equipamentos em RACK destinado a este fim, acomodando todo o seu cabeamento de modo adequado com presilhas e abraçadeiras e identificando, seguindo o padrão do TCEES, cada interligação física;

4.2.5 Aplicar configurações sugeridas pelo fabricante objetivando o melhor aproveitamento e desempenho dos equipamentos;

4.2.6 A instalação e configuração devem ser feitas de acordo com as melhores práticas do fabricante;

4.2.7 Deverá ser feito o rebalanceamento de carga, criação e apresentação de volumes.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os equipamentos, materiais e serviços, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues, instalados e executados na sede do TCEES situado à Rua José Alexandre Buaiz,

157 - Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, mediante agendamento e planejamento da instalação em conjunto com os técnicos da STI / TCEES;

5.2 Os dias e horários de fornecimento, instalação e prestação dos serviços deverão ser previamente agendados com o CONTRATANTE;

5.2.1 A critério do TCEES, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para o TCEES, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade dos sistemas;

5.3 O serviço será acompanhado por servidores designados como fiscais do contrato;

5.4 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, na última versão de hardware e software disponíveis no mercado e devem estar em linha de produção do fabricante;

5.5 Todos os equipamentos e licenças fornecidos devem ser homologados pelo fabricante para o storage HP 3PAR 7200 (S/N - 2MK4070272);

5.6 Para a execução dos serviços de instalação e configuração, a CONTRATADA deverá alocar profissionais devidamente certificados pelo respectivo fabricante dos produtos fornecidos;

5.7 Os produtos deverão ser fornecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, cabos, parafusos, etc.) que se fizerem necessários à instalação em racks padrão 19" e ao funcionamento integral dos mesmos;

5.8 Os produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer integralmente às normas e recomendações em vigor, pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc.);

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO E PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O prazo de garantia dos equipamentos, com o fabricante, será de 60 (sessenta) meses, a contar do aceite definitivo emitido pelo CONTRATANTE;

6.2 Os chamados referentes à garantia serão abertos por telefone com ligação gratuita ou através de e-mail;

6.3 A janela para abertura de chamado deverá ser 24x7 horas, com tempo de solução de 06 (seis) horas a partir do registro do chamado;

6.4 Da garantia dos equipamentos:

6.4.1 A garantia será prestada na modalidade "on site", com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo das mesmas, além da resolução dos problemas de hardware e software;

6.4.2 Durante o período de garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá prover suporte por telefone e e-mail para todos os problemas de hardware e software/firmware, e para quaisquer dúvidas que surgirem durante as intervenções do corpo técnico do Tribunal de Contas do Espírito Santo;

6.4.3 Quando necessária a substituição de algum equipamento, peça, aparelho ou demais itens componentes da solução, dentro do período da garantia, a CONTRATADA será responsável por efetuar a substituição por outro item, sem uso anterior e quando na impossibilidade de fornecimento do mesmo por estar descontinuado, fornecer equivalente ou superior. Não serão aceitas peças e demais itens recuperados;

7. DA AMOSTRA

7.1 Não se aplica;

8. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Tribunal de Contas do Espírito Santo;
- 8.2Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do CONTRATANTE através de vistoria realizada por comissão composta de 03 (três) servidores previamente designados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, promovido através de TERMO CIRCUNSTANCIADO, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento dos itens no Almoxarifado;
- 8.3Após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos, os serviços de instalação e configuração poderão ser iniciados, devendo ser concluídos em até 15 (quinze) dias. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso ocorra alguma intercorrência na execução;
- 8.4A prorrogação deverá ser solicitada e devidamente fundamentada pela CONTRATADA, ficando a cargo do CONTRATANTE a decisão quanto ao acatamento ou não da solicitação;
- 8.5Ao final da execução do serviço a CONTRATADA deverá apresentar relatório de todos os serviços executados;
- 8.6O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços de instalação e configuração será promovido pela comissão de fiscalização em até 5 (cinco) dias contados do recebimento do relatório citado no item 8.5, através da elaboração de TERMO CIRCUNSTANCIADO;
- 8.7No TERMO CIRCUNSTANCIADO constará se os fornecimentos e serviços prestados estão ou não em conformidade com o Termo de Referência. Em caso negativo, será assinado prazo pelo CONTRATANTE para correção;
- 8.8A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.9Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução a comissão vistoriará os serviços de instalação e configuração, assim como o funcionamento dos equipamentos para em seguida emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 10 (dez) dias;
- 8.10 O início da vigência da garantia ocorrerá no dia seguinte à data do RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1Os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação serão formalmente designados pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 9.2Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
 - 9.2.2 Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes e crachá de identificação;
 - 9.2.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto contratado, que apresente defeito durante seu uso, cujo prazo máximo será o próximo dia útil;
 - 9.2.4 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 9.3As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas

cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

9.4A comissão de fiscalização poderá apontar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;

9.5 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

9.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.8 A atestação de conformidade do fornecimento cabe ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

9.9 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações, registros no Relatório de Serviços e e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE, através de um consultor 0800 e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da implantação das soluções adquiridas serão de responsabilidade da comissão designada pela administração do TCEES, sendo responsável pela avaliação dos níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação dos equipamentos;

10.2 A fiscalização contratual será realizada por servidores formalmente designados pela Administração lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas ao Termo de Referência e Contrato;

11.1.2 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

11.1.3 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.1.4 Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

11.1.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

11.1.6 Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia e manutenção;

11.1.7 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pelo CONTRATANTE, respondendo inclusive pela imediata indenização de

danos por eles eventualmente causados;

11.1.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

11.1.10 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;

11.1.11 Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado;

11.1.12 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a seu critério, considerada inadequada na área de trabalho;

11.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

11.1.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.1.15 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, segurança do trabalho e quaisquer outros não mencionados;

11.1.16 Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao patrimônio CONTRATANTE e a terceiros;

11.1.17 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da licitação;

11.1.18 Apresentar quando solicitado, os documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.1.19 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, e provendo-os, antes do início da execução dos serviços, de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando necessário, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

11.1.20 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

11.1.21 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos e pela prestação dos serviços;

11.1.22 Fornecer juntamente com as soluções, a documentação técnica relativa à sua configuração e implementação, assim como aquela necessária à sua manutenção e operação. Esta documentação deve estar em português;

11.1.23 Fornecer o Certificado de Homologação de Produtos de Telecomunicações dos equipamentos, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando for o caso;

11.1.24 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

11.1.25 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.1.26 Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade

de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

11.1.27 Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI por meio do preposto designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa;

11.1.28 Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.1.29 Elaborar relatório dos serviços de manutenção corretiva, a ser atestado pelo fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados;

11.1.30 Fornecer correções e atualizações automáticas das versões de software e firmware durante o período de garantia;

11.1.31 Apresentar contrato de representação atualizado com o fabricante de cada solução.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Designar comissão para acompanhar a execução e fiscalização dos fornecimentos e serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

12.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.3 Planejar as instalações em conjunto com a CONTRATADA e acompanhar a execução dos serviços;

12.4 Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os fornecimentos e prestação de serviços, incluindo acessos físicos e virtuais para a equipe da empresa, tais como logins de rede e acesso aos servidores, entre outros, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços;

12.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.7 Rejeitar os fornecimentos e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;

12.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos e/ou prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

d) MULTA POR MORA - 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a manutenção dos equipamentos, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo, fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo da solução;

14.2 Para tanto, deverá ser fornecido ao TCEES a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, bem como o relatório de adimplemento de encargos. Depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

14.3 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

ND = Número de dias em atraso.

14.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente

corrigido;

- 14.7 O TCE-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 14.8 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;
- 14.9 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 14.10 O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação _____, Elemento de Despesa _____ do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 16.2 Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 16.3 Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
- 16.4 A proposta discriminará, em moeda nacional corrente, os preços unitários e totais dos respectivos itens;
- 16.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Espírito Santo – STI, mediante agendamento através do e-mail sti.infra@tce.es.gov.br.
- 17.2 A CONTRATADA deve comprovar que a equipe técnica que realizará a instalação será composta por profissionais que possuam no mínimo as certificações a seguir:
- 17.2.1.1 Certificação emitida pelo fabricante, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;
- 17.2.1.2 A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bruno Augusto Garcia da Silva – Matrícula: 203.620

DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Descrição	Quantidade	Marca
01	Gaveta de expansão com 12 discos de 4TB para o storage HP 3PAR 7200, com garantia de 60 (sessenta) meses.	01	
02	Serviço de instalação e configuração.	01	Não se aplica

Valor GLOBAL total máximo admitido para o lote: R\$ 125.009,14 (cento e vinte e cinco mil, nove reais e quatorze centavos).

ANEXO 2

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 11/2016.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA
[REDACTED] NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP nº 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro, [REDACTED] Cidade-UF, CEP nº [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], CI nº [REDACTED] **Órgão Expedidor-UF**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento de licitação [REDACTED] nº [REDACTED]/2016, Processo TC nº 8899/2016, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.250/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Contrato a aquisição de gaveta e discos para expansão da solução de armazenamento em disco (HP 3PAR 7200), incluindo garantia de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência - ANEXO I do edital do [REDACTED] nº [REDACTED]/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 8899/2016, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação [REDACTED], Elemento de Despesa [REDACTED] do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.3 - As obrigações relativas à garantia e assistência técnica serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1 - Gaveta de expansão com 12 discos de 4TB para o *storage HP 3PAR 7200*, com garantia de 60 (sessenta) meses;

5.1.1 - Gaveta de expansão com 12 (doze) discos de 4TB 6G SAS 7.2K rpm e respectivas licenças para o sistema operacional do *storage*;

5.1.2 - A gaveta de expansão deve suportar 24 (vinte e quatro) discos.

5.2 - Serviços de instalação e configuração;

5.2.1 - Características mínimas dos serviços:

5.2.1.1 - Analisar as informações do ambiente atual para criar plano de implantação dos equipamentos;

5.2.1.2 - Enviar para aprovação da equipe do TCE o planejamento da instalação e configuração dos equipamentos em até 48 horas antes do início dos trabalhos;

5.2.1.3 - Instalar, configurar e documentar com informações suficientes para pleno entendimento da implantação, todos os métodos, parâmetros, topologias ou outras informações passíveis de serem escolhidas para a implantação da solução;

5.2.1.4 - Instalar, energizar e configurar os equipamentos em RACK destinado a este fim, acomodando todo o seu cabeamento de modo adequado com presilhas e abraçadeiras e identificando, seguindo o padrão do TCEES, cada interligação física;

5.2.1.5 - Aplicar configurações sugeridas pelo fabricante objetivando o melhor aproveitamento e desempenho dos equipamentos;

5.2.1.6 - A instalação e configuração devem ser feitas de acordo com as melhores práticas do fabricante;

5.2.1.7 - Deverá ser feito o rebalanceamento de carga, criação e apresentação de volumes.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____);

6.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

6.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo e fornecimento da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, bem como do relatório de adimplemento de encargos. Os documentos depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e pagamento;

7.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

7.2 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços;

7.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.5 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida;

7.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.8 - O pagamento será realizado através de Ordem Bancária no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE;

8.2 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP nº 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h às

18h, mediante agendamento com os servidores do CONTRATANTE;

8.3 - Os dias e horários de fornecimento, instalação e prestação dos serviços deverão ser previamente agendados com o CONTRATANTE;

8.4 - A critério do TCEES, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para o TCEES, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade dos sistemas;

8.5 - O serviço será acompanhado por servidores designados como fiscais do contrato;

8.6 - Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, na última versão de hardware e software disponíveis no mercado e devem estar em linha de produção do fabricante;

8.7 - Todos os equipamentos e licenças fornecidos devem ser homologados pelo fabricante para o storage HP 3PAR 7200 (S/N - 2MK4070272);

8.8 - Para a execução dos serviços de instalação e configuração, a CONTRATADA deverá alocar profissionais devidamente certificados pelo respectivo fabricante dos equipamentos fornecidos;

8.9 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, cabos, parafusos, etc.) que se fizerem necessários à instalação em racks padrão 19" e ao funcionamento integral dos mesmos;

8.10 - Os equipamentos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer integralmente às normas e recomendações em vigor, pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL e Ministério das Comunicações)

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do CONTRATANTE, através de vistoria realizada por comissão composta de 03 (três) servidores previamente designados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, promovido através de TERMO CIRCUNSTANCIADO, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento dos itens no Almoxarifado;

9.2 - Após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos, os serviços de instalação e configuração poderão ser iniciados, devendo ser concluídos em até 15 (quinze) dias úteis. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso ocorra alguma intercorrência na execução;

9.3 - A prorrogação deverá ser solicitada e devidamente fundamentada pela CONTRATADA, ficando a cargo do CONTRATANTE a decisão quanto ao acatamento ou não da solicitação;

9.4 - Ao final da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar relatório de todos os serviços executados;

9.5 - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços de instalação e configuração será promovido pela comissão de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório citado no item 9.4 através da elaboração de TERMO CIRCUNSTANCIADO;

9.6 - No TERMO CIRCUNSTANCIADO constará se os fornecimento e serviços prestados estão ou não em conformidade com o Termo de Referência. Em caso negativo, será assinado prazo pelo CONTRATANTE para a correção;

9.7 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.8 - Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução a comissão vistoriará os serviços de instalação e configuração, assim como o funcionamento dos equipamentos para em seguida emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA quanto ao término dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - O prazo de garantia dos equipamentos, com o fabricante, será de 60 (sessenta) meses, a contar do aceite definitivo emitido pelo CONTRATANTE;

10.2 - Os chamados referentes à garantia serão abertos por telefone com ligação gratuita ou através de e-mail;

10.3 - A janela para abertura de chamado deverá ser 24x7 horas, com tempo de solução de 06 (seis) horas a partir do registro do chamado;

10.4 - Da garantia dos equipamentos:

10.4.1 - A garantia será prestada na modalidade “on site”, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo das mesmas, além da resolução dos problemas de hardware e software;

10.4.2 - Durante o período de garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá prover suporte por telefone e e-mail para todos os problemas de hardware e software/firmware, e para quaisquer dúvidas que surgirem durante as intervenções do corpo técnico do Tribunal de Contas do Espírito Santo;

10.4.3 - Quando necessária a substituição de algum equipamento, peça, aparelho ou demais itens componentes da solução, dentro do período da garantia, a CONTRATADA será responsável por efetuar a substituição por outro item, sem uso anterior e quando na impossibilidade de fornecimento do mesmo por estar descontinuado, fornecer equivalente ou superior. Não serão aceitas peças e demais itens recuperados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação serão formalmente designados pela Administração para a fiscalização do Contrato;

11.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

11.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes e crachá de identificação;

11.2.3 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, que apresente defeito durante seu uso, cujo prazo máximo será o próximo dia útil;

11.2.4 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

11.4 - A comissão de fiscalização poderá apontar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência;

11.5 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato;

11.7 - A atestação de conformidade dos fornecimentos e prestação dos serviços compete ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação;

11.8 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações, registros no Relatório de Serviços e e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE, através de um consultor 0800 e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo TCEES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Designar comissão para acompanhar a execução e fiscalização dos fornecimentos e serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

12.1.2 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e Contrato;

12.1.3 - Planejar as instalações em conjunto com a CONTRATADA e acompanhar a execução dos serviços;

12.1.4 - Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os fornecimentos e prestação de serviços, incluindo acessos físicos e virtuais para a equipe da empresa, tais como *logins* de rede e acesso aos servidores, entre outros, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços;

12.1.5 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

12.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.1.7 - Rejeitar os fornecimentos e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;

12.1.8 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 - Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas ao Termo de Referência e Contrato;

12.2.2 - Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

12.2.3 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.2.4 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

12.2.5 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

12.2.6 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia e manutenção;

12.2.7 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pelo CONTRATANTE, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

12.2.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

12.2.10 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;

12.2.11 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja

permanência seja, a critério do CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;

12.2.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

12.2.13 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, como também as providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.14 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, segurança do trabalho e quaisquer outros não mencionados;

12.2.15 - Considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao patrimônio do CONTRATANTE e a terceiros;

12.2.16 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do contrato;

12.2.17 - Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado;

12.2.18 - Apresentar quando solicitado, os documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.2.19 - Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, e provendo-os, antes do início da execução dos serviços, de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando necessário, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

12.2.20 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

12.2.21 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos e pela prestação dos serviços;

12.2.22 - Fornecer juntamente com as soluções, a documentação técnica em português relativa à sua configuração e implementação e aquela necessária à sua manutenção e operação;

12.2.23 - Fornecer o Certificado de Homologação de Produtos de Telecomunicações dos equipamentos, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando for o caso;

12.2.24 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

12.2.25 - Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.2.26 - Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

12.2.27 - Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação por meio do preposto designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado, sob pena de multa;

12.2.28 - Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

12.2.29 - Elaborar relatório dos serviços de manutenção corretiva, a ser atestado pelo fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados;

12.2.30 - Fornecer correções e atualizações automáticas das versões de software e firmware durante o período de garantia;

12.2.31 - Apresentar contrato de representação atualizado com o fabricante de cada solução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 - ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

13.1.2 - MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.3 - MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos e/ou prestar os serviços previstos para a contratação;

13.1.4 - MULTA POR MORA - 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a manutenção dos equipamentos;

13.1.5 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços;

13.1.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade, da conclusão da contratação, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da execução deste Contrato;

V - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

VIII - A instauração de insolvência civil;

IX - A alteração da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à X do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação.

14.3.1 - A rescisão consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, [] de [] de 2016.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE

CONTRATADA